

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº S011/2025**

**ID TCES Nº: 2025.009E0500001.09.0011**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.993/2025**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 42.025, de 24 de maio de 2022**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação DISPENSA (APENAS ELETRÔNICA) mediante as condições estabelecidas neste aviso.

<b>LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	Exclusivamente via internet pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - "BLL COMPRAS"
<b>LINK DA PLATAFORMA</b>	<a href="https://bllcompras.com/Home/">https://bllcompras.com/Home/</a>
<b>LINK DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270">http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270</a>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	das 08h do dia 19/11/2025 às 08h59 do dia 26/11/2025
<b>FASE DE LANCES</b>	09h às 10h do dia 26/11/2025
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO/TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>NÃO</b>
<b>PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b>	<b>NÃO</b>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos e outros itens para a higiene de animais para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**1.1.1.** Vincula a este Aviso todas as normas/cláusulas constantes no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

**1.2.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

**1.4.** A contratação será formada conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL
1	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> “Premium” ou superior. Para cães adultos de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (Máx.) 12%; Proteína Bruta (Mín.) 22%; Extrato Etéreo (Mín.) 11%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 4%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,1% / 2,2%; Fósforo (Mín.) 0,9%, Sódio (máx.) 0,2%; Ômega 6 (Mín): 2,3%; Ômega 3 (Mín.): 0,09%; Energia metabolizada (Min.) 3.560 Kcal/Kg.</p> <p><u>Embalagem:</u> 15, 20 ou 25 Kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Golden Fórmula, Alinutri Receita Especial Cães Adultos.</p>	Kg	375	12,44	4.665,00
2	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> “Premium” ou superior. Para cães filhotes de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (máx.) 12,0%; Proteína Bruta (mín.) 26,0%; Extrato Etéreo (mín.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 3,5%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín./máx.) 1,0-2,20%; Fósforo (mín.) 0,9% Sódio (mín.) 0,20%; Ômega 6 (Mín): 2,0%; Ômega 3 (Mín.): 0,10%; Energia</p>	Kg	75	12,98	973,50



	<p>Metabolizada : 3680 KCal/Kg.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 ou 15,0 Kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree Cães filhotes; Golden Fórmula filhotes; Dog Chow Filhotes.</p>				
3	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade “Premium” ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca, prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p><u>Níveis de garantia:</u> Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 30%; Extrato Etéreo (Mín.) 11,50%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,70% / 2,00%; Fósforo (Mín.) 0,7%; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,13%; Energia Metabolizável: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 ou 20 kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Special Cats, Golden Gatos.</p>	Kg	606	16,53	10.017,18
4	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade “Premium” ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p> <p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 9%; Matéria Fibrosa (Máx.) 4,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 1,60%; Fósforo (Mín) 0,70% ; Sódio (mín.)</p>	Kg	202	17,56	3.547,12



	<p>0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; L-Carnitina (mín) 0,02%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,13%; Mananoligossacarídeo (Mín) 0,09%; Energia Metabolizável estimada (Min.): 3.705 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 kg ou 20kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>				
	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca “Premium” ou superior, granulada, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com a aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p>Sem adição de corantes. Sabores: Carne/Galinha /Peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p>				
5	<p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 12%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 2,00%; Fósforo (Mín) 0,80% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina 0,10%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,40%; Extrato de Yucca (mín. 0,025%), Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,10%; Mananoligossacarídeos (mín.) 0,09%; Energia Metabolizável estimada: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Marcas de referência: Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>	Kg	325	17,36	5.642,00
6	<p><b>ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS</b></p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), proteína bruta (mín.) 90 g/kg (9%), extrato etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), matéria mineral (máx.) 25 g/kg (2,5%), matéria fibrosa (máx.) 15 g/kg (1,5%), cálcio (máx.) 4.500 mg/kg</p>	Unidade	750	3,16	2.370,00

<p>(0,45%), cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), fósforo (mín.) 1.000 mg/kg (0,1%), sódio (mín.) 500 mg/kg (0,05%), potássio (mín.) 1.450 mg/kg (0,145%), taurina (mín.) 648 mg/kg (0,0648%), DL-metionina (mín.) 500 mg/kg (0,05%), ômega 6 (mín.) 1.500 mg/kg (0,15%), ômega 3 (mín.) 150 mg/kg (0,015%), energia metabolizável 845 kcal/kg..</p> <p><u>Embalagem:</u> Sachê de 85 gramas.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Special Cat Ultra Life, Purina ProPlan, Whiskas, Friskies.</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**1.5.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**1.7.** As condições para execução desta contratação estão disciplinadas no Termo de Referência, vinculando o fornecedor ao que for disposto nesse instrumento.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**2.1.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.4.** Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica na cobrança de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 09:00h da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação disposto no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.2.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços.

**5.4.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**5.7.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**5.7.1.1.** Aquela que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.7.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**5.7.2.1.** O valor UNITÁRIO estimado para a contratação.

**5.7.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, a ser disponibilizada (quando for o caso) como anexo neste documento.

**5.7.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

**6.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.3.1.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**6.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.4.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.5.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.10.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.10.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**9.12.2.** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**9.12.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (SUPERVENIÊNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

**9.12.4.** ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**9.12.5.** ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.12.6.** ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Aracruz/ES, 18 de novembro de 2025.

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLLI**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> “Premium” ou superior. Para cães adultos de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (Máx.) 12%; Proteína Bruta (Mín.) 22%; Extrato Etéreo (Mín.) 11%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 4%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,1% / 2,2%; Fósforo (Mín.) 0,9%, Sódio (máx.) 0,2%; Ômega 6 (Mín): 2,3%; Ômega 3 (Mín.): 0,09%; Energia metabolizada (Min.) 3.560 Kcal/Kg.</p> <p><u>Embalagem:</u> 15, 20 ou 25 Kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Golden Fórmula, Alinutri Receita Especial Cães Adultos.</p>	Kg	375			
2	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> “Premium” ou superior. Para cães filhotes de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade</p>	Kg	75			



	<p>(máx.) 12,0%; Proteína Bruta (mín.) 26,0%; Extrato Etéreo (mín.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 3,5%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín./máx.) 1,0-2,20%; Fósforo (mín.) 0,9% Sódio (mín.) 0,20%; Ômega 6 (Mín): 2,0%; Ômega 3 (Mín.): 0,10%; Energia Metabolizada : 3680 KCal/Kg.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 ou 15,0 Kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree Cães filhotes; Golden Fórmula filhotes; Dog Chow Filhotes.</p>					
3	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade “Premium” ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca, prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p><u>Níveis de garantia:</u> Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 30%; Extrato Etéreo (Mín.) 11,50%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,70% / 2,00%; Fósforo (Mín.) 0,7%; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,13%; Energia Metabolizável: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 ou 20 kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Special Cats, Golden Gatos.</p>	Kg	606			
4	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade “Premium” ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas</p>	Kg	202			



	<p>bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p> <p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 9%; Matéria Fibrosa (Máx.) 4,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 1,60%; Fósforo (Mín) 0,70% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; L-Carnitina (mín) 0,02%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,13%; Mananoligossacarídeo (Mín) 0,09%; Energia Metabolizável estimada (Min.): 3.705 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 kg ou 20kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>					
5	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca “Premium” ou superior, granulada, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com a aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p>Sem adição de corantes. Sabores: Carne/Galinha /Peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p> <p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 12%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% /</p>	Kg	325			



	<p>2,00%; Fósforo (Mín) 0,80% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina 0,10%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,40%; Extrato de Yucca (mín. 0,025%), Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,10%; Mananoligossacarídeos (mín.) 0,09%; Energia Metabolizável estimada: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8. <u>Embalagem:</u> 10,1 kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Marcas de referência: Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>					
6	<p><b>ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS</b></p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), proteína bruta (mín.) 90 g/kg (9%), extrato etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), matéria mineral (máx.) 25 g/kg (2,5%), matéria fibrosa (máx.) 15 g/kg (1,5%), cálcio (máx.) 4.500 mg/kg (0,45%), cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), fósforo (mín.) 1.000 mg/kg (0,1%), sódio (mín.) 500 mg/kg (0,05%), potássio (mín.) 1.450 mg/kg (0,145%), taurina (mín.) 648 mg/kg (0,0648%), DL- metionina (mín.) 500 mg/kg (0,05%), ômega 6 (mín.) 1.500 mg/kg (0,15%), ômega 3 (mín.) 150 mg/kg (0,015%), energia metabolizável 845 kcal/kg..</p> <p><u>Embalagem:</u> Sachê de 85 gramas.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Special Cat Ultra Life, Purina ProPlan, Whiskas, Friskies.</p>	Unidade	750			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</b>						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 90 dias, contados a partir da data da proposta. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em ..... de ..... de 2024.

.....

Assinatura da Proponente

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

**Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.**

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

Local/Data  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos e outros itens para a higiene de animais para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA.

1.2 – O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 43.570/2023, como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os itens sejam fornecidos regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Item, considerando que a natureza da contratação é interdependente.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1 Segue descritivo do objeto pretendido:

<b>RAÇÃO ANIMAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
1	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> "Premium" ou superior. Para cães adultos de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (Máx.) 12%; Proteína Bruta (Mín.) 22%; Extrato Etéreo (Mín.) 11%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 4%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,1% / 2,2%; Fósforo (Mín.) 0,9%, Sódio (máx.) 0,2%; Ômega 6 (Mín): 2,3%; Ômega 3 (Mín.): 0,09%; Energia metabolizada (Min.) 3.560 Kcal/Kg.</p> <p><u>Embalagem:</u> 15, 20 ou 25 Kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Golden Fórmula, Alinutri Receita Especial Cães Adultos.</p>	Kg	375
2	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> "Premium" ou superior. Para cães filhotes de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (máx.) 12,0%; Proteína Bruta (mín.) 26,0%; Extrato Etéreo (mín.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 3,5%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín./máx.) 1,0-2,20%; Fósforo (mín.) 0,9% Sódio (mín.) 0,20%; Ômega 6 (Mín): 2,0%; Ômega 3 (Mín.): 0,10%; Energia Metabolizada : 3680 KCal/Kg.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 ou 15,0 Kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree Cães filhotes; Golden Fórmula filhotes; Dog Chow Filhotes.</p>	Kg	75
3	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade "Premium" ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca,</p>	Kg	606

	<p>prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p><u>Níveis de garantia:</u> Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 30%; Extrato Etéreo (Mín.) 11,50%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,70% / 2,00%; Fósforo (Mín.) 0,7%; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,13%; Energia Metabolizável: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 ou 20 kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Special Cats, Golden Gatos.</p>		
4	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade “Premium” ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p> <p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 9%; Matéria Fibrosa (Máx.) 4,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 1,60%; Fósforo (Mín.) 0,70% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; L-Carnitina (mín.) 0,02%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,13%; Mananoligossacarídeo (Mín.) 0,09%; Energia Metabolizável estimada (Mín.): 3.705 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 kg ou 20kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>	Kg	202
5	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca “Premium” ou superior, granulada, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com a aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p>Sem adição de corantes. Sabores: Carne/Galinha /Peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p> <p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 12%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 2,00%; Fósforo (Mín.) 0,80% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina 0,10%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,40%; Extrato de Yucca (mín. 0,025%), Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,10%; Mananoligossacarídeos (mín.) 0,09%; Energia Metabolizável estimada: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p>	Kg	325

	<p><u>Embalagem:</u> 10,1 kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Marcas de referência: Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>		
6	<p><b>ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS</b></p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), proteína bruta (mín.) 90 g/kg (9%), extrato etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), matéria mineral (máx.) 25 g/kg (2,5%), matéria fibrosa (máx.) 15 g/kg (1,5%), cálcio (máx.) 4.500 mg/kg (0,45%), cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), fósforo (mín.) 1.000 mg/kg (0,1%), sódio (mín.) 500 mg/kg (0,05%), potássio (mín.) 1.450 mg/kg (0,145%), taurina (mín.) 648 mg/kg (0,0648%), DL-metionina (mín.) 500 mg/kg (0,05%), ômega 6 (mín.) 1.500 mg/kg (0,15%), ômega 3 (mín.) 150 mg/kg (0,015%), energia metabolizável 845 kcal/kg..</p> <p><u>Embalagem:</u> Sachê de 85 gramas.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Special Cat Ultra Life, Purina ProPlan, Whiskas, Friskies.</p>	Unidade	750

## 2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4 É de responsabilidade do CCZVA a remoção e a observação de animais suspeitos de suspeitos de raiva e outras zoonoses relevância para saúde pública como esporotricose, leishmaniose visceral, leptospirose, também são mantidos em observação nas dependências do CCZVA.

2.4.1. Durante o período de permanência na unidade esses animais ficam sob responsabilidade/guarda do Município de Aracruz sendo de sua responsabilidade a alimentação adequada desses animais para uma satisfatória manutenção da qualidade de vida.

2.4.2. Aquisição em tela se faz necessária para que as atividades do CCZVA não sejam interrompidas, tratando-se de produtos essenciais para a manutenção das atividades.

2.4.3 - O fornecimento contínuo e ininterrupto de rações é crítico, dada a natureza diária das necessidades nutricionais e o potencial risco de surtos de doenças contagiosas dos animais, caso os animais se debilitem em virtude da ingestão insuficiente de proteínas e minerais. É de suma importância oferecer aos cães e gato mantidos no CCZVA, alimentação de boa qualidade com níveis adequados de proteína e nutrientes, considerando o tempo de permanência dos animais nas unidade que muitas vezes pode superar um ano e para tal deve-se oferecer a esses animais uma alimentação balanceada, de elevado teor nutricional e de nutrientes, indispensável para manter a saúde animal e bem estar animal.

2.4.4. Ao justificar a opção pela ração de modalidade "Premium" ou superior temos que, com vistas a preservar o princípio magno da eficiência, sem, contudo, comprometer a segurança jurídica das licitações, e sob a luz do art. 41 da Lei 14.133 /21, deverá ser considerada a necessidade de oferecer aos animais uma alimentação de excelência.

2.2 - A atividade é estabelecida pela Portaria de Consolidação nº V, Art. 232, Art. 3º, XII, inciso XII (Origem: PRT MS/GM 1138/2014) e Lei Municipal Nº 4079/2016, Capítulo V, art. 134, no que se refere à manutenção e cuidados básicos dos animais.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

3.1. A solução proposta envolve o fornecimento por item, de forma parcelada de ração para cães e gatos, conforme a necessidade específica do CCZVA. Este modelo de fornecimento visa garantir a continuidade das atividades do setor, possibilitando, mantendo um fluxo constante de suprimentos essenciais. A logística de entrega inclui a garantia de transporte adequado e condições de armazenamento conforme as normas sanitárias vigentes, assegurando que os insumos cheguem em perfeitas condições de uso.

3.2. O principal objetivo desta solução é assegurar que o CCZVA esteja continuamente abastecido com insumos para alimentação animal (Ração), essenciais para a manutenção de animais recolhidos e mantidos na unidade. Esta abordagem promove a eficiência, a economia e a eficácia no uso dos recursos públicos, assegurando a prevenção de transmissão de zoonoses para a população de Aracruz.

3.3. A solução proposta não apenas melhora a gestão do estoque e a logística de entrega, mas também garante que os insumos para alimentação e higiene animal estejam disponíveis sempre que necessário, contribuindo para um atendimento efetivo às necessidades do setor .

3.4. A escolha pela Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da agilidade no processo, diante da necessidade de suprir a unidade com itens para a alimentação animal sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar todo o quantitativo dos itens registrados, garantindo autonomia na contenção de gastos.

3.5. Sabendo ainda, que esta forma já vem sendo utilizada e entregando uma solução satisfatória, não havendo outra que poderia substituí-la.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d", inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **4.1.1. Da Sustentabilidade**

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá apresentar detalhadamente marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens, atendendo ao item 4.3.2, do ETP e 1.8 do TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.

#### 4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

#### 4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

5.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 84, Parágrafo Único.

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sempre de acordo com a necessidade do CCZVA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

5.2. As entregas deverão ocorrer no Setor do Almoxarifado da SEMSA, sito na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP: 29192-733, acompanhado da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

5.4. A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4.1. Se forem constatadas desconformidades, a contratada será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em desacordo.

5.4.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:

a) Não atenderem às especificações quanto à composição e níveis de garantia descritos no item 4.1 do termo de referência;

- b) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- c) Não atenderem às legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- e) Não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- f) Se apresentar fora do prazo de validade.

5.5. Por ocasião da entrega no almoxarifado somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade.

5.6. Fornecer produtos em conformidade com as legislações do Ministério da Agricultura (MAPA)

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia expressa anuência do Contratante;

6.1.3. Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste Termo;

6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

6.1.5. Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

6.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos durante a validade dos mesmos; ok

6.1.7. Atender com prioridade às solicitações do Contratante para fornecimento do produto;

6.1.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

6.1.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

6.1.10. Realizar a substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

6.2.2 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regulação das mesmas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.2.3 - Indicar formalmente, o gestor e fiscal para acompanhamento da execução do Contrato.

6.2.4 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

6.2.5 - Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do Contrato.

6.2.6 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir reapetuação ou reajuste de preços.

6.2.7 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

6.2.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnico especialmente designado e emitir relatórios, para controle e avaliação da contratada quanto ao prazo e fornecimento do objeto contratados e descritos neste Termo de Referência.

6.2.9 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada necessárias à regular execução do contrato;

6.2.10 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo.

6.2.11 - Emitir ordens de serviço para o fornecimento do objeto deste contrato, realizando o acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução deste contrato.

6.2.12 - Não permitir que a Contratada forneça itens em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

6.2.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.14 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos termos do presente instrumento.

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.2.15. Realizar avaliações da qualidade dos itens fornecidos, após seu recebimento;

11.2.15. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratadas.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21)**

### **7.1. DO REAJUSTE**

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL**

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

### **7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.3.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.3.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.1.13 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo I do presente instrumento.

### **8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES,

encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.1.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.1.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**9.2. HABILITAÇÃO**

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

### **9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

### **9.6. DAS AMOSTRAS**

9.6.1. Após a fase de lances o licitante deverá entregar 01 (uma) amostra do cada item licitado, no prazo de 03 (três) dias úteis, devidamente rotulada, para fins de avaliação técnica pela equipe responsável. A amostra poderá ser apresentada em embalagem de distribuição gratuita (amostra grátis), desde que:

- Esteja lacrada e identificada;
- Contenha descrição nutricional completa, conforme exigências estabelecidas neste documento.

Obs: A rotulagem deverá atender à Instrução Normativa nº 22 de junho de 2009 compreendendo: I - Classificação do produto; II - Nome do produto; III - Marca comercial; IV - Composição básica qualitativa, exceto veículos e excipientes (todas as matérias-primas que compõem o produto. Os aditivos devem aparecer por último); V - Eventuais substitutivos; VI - Níveis de garantia; VII - Conteúdo ou peso líquido; VIII - Tabela de referência nutricional; IX - Indicação de uso; X - Espécie(s) e categoria(s) de animal(is) a que se destina; XI - Modo de usar; XIII - A expressão "Produto Isento de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento" ou "Produto Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº..."; XIV - Nome empresarial, endereço completo, nº de inscrição no CNPJ e telefone de atendimento ao consumidor do estabelecimento fabricante, fracionador ou importador; XV - A expressão "Indústria Brasileira": quando fabricado no Brasil ou a identificação do país de origem. No caso de produto importado, deve-se incluir a expressão: "Produto Importado"; XVI - Nome empresarial e endereço: inclua o país de origem do fabricante, no caso de produtos importados; XVII - Data da fabricação: dia, mês e o ano; XVIII - Data ou prazo de validade: indique claramente o dia, o mês e o ano; XIX - Prazo de consumo, quando couber: exemplo - informar em até quantos dias o produto poderá ser consumido após aberto; XX - Identificação do lote: indicar a numeração sequencial do lote; XXI - Condições de conservação: informar as condições de luz, temperatura, umidade e conservação em que o produto deve permanecer; XXII - Carimbo oficial da inspeção e fiscalização federal: o tamanho do carimbo deve guardar correlação com o peso líquido do produto.

## **10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ 34.980,48 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto, correrão por conta das dotações orçamentárias referente ao Fundo Municipal de Saúde. Dotação 1012, elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Recursos SUS.

## **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Este Termo de Referência é elemento integrante e vincula-se ao processo, estando o mesmo, elaborado com base no que rege a Lei 14.133/21, sendo este, dentro do princípio da probidade administrativa (veracidade do objeto), um documento sujeito à aprovação pela autoridade.

12.2. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 15 de setembro de 2025.

Termo elaborado por:

**Josiel Teixeira da Silva - Matric. 41.398**  
**Gerente de Vigilância Ambiental em Saúde**

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , representada pelo(a) Sr.(a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 25.993/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos e outros itens para a higiene de animais para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA, através de Dispensa de Licitação Eletrônica para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b>  Modalidade: “Premium” ou superior. Para cães adultos de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter	Kg	375			



	<p>extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (Máx.) 12%; Proteína Bruta (Mín.) 22%; Extrato Etéreo (Mín.) 11%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 4%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,1% / 2,2%; Fósforo (Mín.) 0,9%, Sódio (máx.) 0,2%; Ômega 6 (Mín): 2,3%; Ômega 3 (Mín.): 0,09%; Energia metabolizada (Min.) 3.560 Kcal/Kg.</p> <p><u>Embalagem:</u> 15, 20 ou 25 Kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Golden Fórmula, Alinutri Receita Especial Cães Adultos.</p>					
2	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> "Premium" ou superior. Para cães filhotes de raças médias a grandes, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sem adição de corantes. Sabores: carne ou frango, mix de carnes.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (máx.) 12,0%; Proteína Bruta (mín.) 26,0%; Extrato Etéreo (mín.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 3,5%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín./máx.) 1,0-2,20%; Fósforo (mín.) 0,9% Sódio (mín.) 0,20%; Ômega 6 (Mín): 2,0%; Ômega 3 (Mín.): 0,10%; Energia Metabolizada :</p>	Kg	75			



	3680 KCal/Kg.  <u>Embalagem:</u> 10,1 ou 15,0 Kg.  <u>Marcas de referência:</u> Quatree Cães filhotes; Golden Fórmula filhotes; Dog Chow Filhotes.					
3	<b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS</b>  <u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade "Premium" ou superior de alta digestibilidade e palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca, prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.  <u>Níveis de garantia:</u> Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 30%; Extrato Etéreo (Mín.) 11,50%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,70% / 2,00%; Fósforo (Mín.) 0,7%; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,13%; Energia Metabolizável: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.  <u>Embalagem:</u> 10,1 ou 20 kg.  <u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Special Cats, Golden Gatos.	Kg	606			
4	<b>RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS</b>  <u>Modalidade:</u> Ração seca balanceada, Modalidade "Premium" ou superior de alta digestibilidade e	Kg	202			



	<p>palatabilidade, com partículas bem extrusadas, sem fios, com aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Sem adição de corantes, conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p> <p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 9%; Matéria Fibrosa (Máx.) 4,5%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 1,60%; Fósforo (Mín.) 0,70% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina (Mín.) 0,10%; L-Carnitina (mín) 0,02%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,13%; Mananoligossacarídeo (Mín) 0,09%; Energia Metabolizável estimada (Min.): 3.705 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8.</p> <p><u>Embalagem:</u> 10,1 kg ou 20kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>					
5	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES</b></p> <p><u>Modalidade:</u> Ração seca "Premium" ou superior, granulada, de alta digestibilidade e palatabilidade, partículas bem extrusadas, sem fios, com a aerificação e tamanho de partículas homogêneas. Conter extrato de yucca e prebiótico (MOS). Sabores carne/galinha/peixe.</p> <p>Sem adição de corantes.</p>	Kg	325			



	<p>Sabores: Carne/Galinha /Peixe.</p> <p><u>Níveis de Garantia:</u></p> <p>Umidade (Máx.) 10%; Proteína Bruta (Mín.) 32%; Extrato Etéreo (Mín.) 12%; Matéria Fibrosa (Máx.) 3%; Matéria Mineral (Máx.) 8,5%; Cálcio (Mín./Máx.) 0,80% / 2,00%; Fósforo (Mín) 0,80% ; Sódio (mín.) 0,20%; Taurina 0,10%; Ácido Linoleico / Ômega 6 (mín.) 2,40%; Extrato de Yucca (mín. 0,025%), Ácido Linolênico/Ômega 3 (mín.) 0,10%; Mananoligossacarídeos (mín.) 0,09%; Energia Metabolizável estimada: 3.800 Kcal/Kg. PH urinário 6,2 – 6,8. <u>Embalagem:</u> 10,1 kg.</p> <p><u>Marcas de referência:</u> Marcas de referência: Quatree, Qualiday, Golden Gatos.</p>					
6	<p><b>ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS</b></p> <p><u>Níveis de Garantia:</u> Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), proteína bruta (mín.) 90 g/kg (9%), extrato etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), matéria mineral (máx.) 25 g/kg (2,5%), matéria fibrosa (máx.) 15 g/kg (1,5%), cálcio (máx.) 4.500 mg/kg (0,45%), cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), fósforo (mín.) 1.000 mg/kg (0,1%), sódio (mín.) 500 mg/kg (0,05%), potássio (mín.) 1.450 mg/kg (0,145%), taurina (mín.) 648 mg/kg (0,0648%), DL-metionina (mín.) 500 mg/kg (0,05%), ômega 6 (mín.) 1.500 mg/kg (0,15%), ômega 3 (mín.) 150 mg/kg (0,015%), energia metabolizável 845</p>	Unidade	750			

kcal/kg..  <u>Embalagem:</u> Sachê de 85 gramas.  <u>Marcas de referência:</u> Special Cat Ultra Life, Purina ProPlan, Whiskas, Friskies.					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

Aracruz/ES, ..... de ..... de 20**XX**.

.....  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....  
EMPRESA **XXXXXXXX**

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES  
E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA nº S000/2025, processo eletrônico nº 25.993/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos e outros itens para a higiene de animais para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA, conforme especificações constantes da proposta da Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

2.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e obrigações da contratada constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

7.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e Aviso desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

10.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

FICHA:  
ELEMENTO:  
CLASSIFICAÇÃO:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Termo de Referência, Anexo I deste contrato, é instrumento disciplinado para a Dispensa Eletrônico S000/2025, sendo parte integrante deste documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
CONTRATANTE

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**